

**PORTARIA**

ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

PORTARIA nº 1028/2024  
28 DE JUNHO DE 2024

*Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.*

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
  - II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
  - III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
  - IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
  - V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
  - VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
  - VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
  - VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
  - IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
- CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
  - II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
  - III - Indicar as eventuais glosas das faturas;
  - IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
  - V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
  - VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

Praça Fausto Cardoso, 12 - Itabaiana/SE - 3431-9712 - 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

**PORTARIA**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I - **Nadir Andrade Nascimento**, portador do CPF nº 083 \*\*\*.\*\*\* - 23 – Gestor do contrato;
- II – **Leila Margarida Fonseca Cruz**, portadora do CPF nº 915 \*\*\*.\*\*\* - 15 – Fiscal do contrato.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 066/2023, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 005/2023.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

CONTRATADA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA DO CONTRATO
Lokmix – Locação e Serviços do Nordeste Ltda	Contratação de empresa para a prestação de serviços de Limpa Fossa Séptica das escolas e creches da rede municipal.	24 (vinte e quatro) meses, sendo: - 1º período de 12 (doze) meses, iniciado em 24/04/2023. - 2º período de 12 (doze) meses, a ser iniciado em 24/04/2024.

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se atue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Fica revogada a Portaria nº 683/24 de 22/04/24, em virtude da alteração do gestor do contrato.

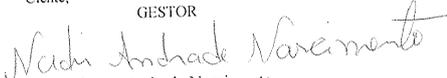
**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Itabaiana/SE, 28 de junho de 2024

  
Adailton Resende Sousa  
Prefeito Municipal

Ciente,

GESTOR

  
Nadir Andrade Nascimento

Ciente,

FISCAL

Leila Margarida Fonseca Cruz  


Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>